

EDITAL N° 001/2026/SMGP**REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA
DO(A) SERVIDOR(A) EXCELENTE – EDITAL N°
001/2026/SMGP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.062/2014, **RESOLVE** declarar aberto o processo eleitoral para escolha dos (as) Servidores (as) Excelentes do ano de 2026, que ocorrerá conforme as disposições deste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A escolha do (a) Servidor (a) Excelente será realizada mediante processo eleitoral, como forma de promover participação, reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais.
- 1.2. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral, nomeada pela Secretária Municipal de Gestão Pública.
- 1.3. A Subcomissão Eleitoral, designada pela Comissão Eleitoral, será composta por 02 (dois) representantes de cada Secretaria, Autarquia, Coordenação e demais órgãos ou unidades participantes da Prefeitura de Arapiraca.
- 1.4. Compete à Subcomissão Eleitoral:
 - 1.4.1. Encaminhar e auxiliar na organização do pleito em sua respectiva unidade, de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral;
 - 1.4.2. Providenciar a listagem dos eleitores, seguindo orientações e prazos passados pela Comissão Eleitoral;
 - 1.4.3. Promover ações de divulgação do processo eleitoral junto aos servidores de sua unidade;
 - 1.4.4. Auxiliar na realização da pré-eleição, votação e demais procedimentos relativos ao certame;
 - 1.4.5. Comunicar à Comissão Eleitoral eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas durante o processo.
- 1.5. O presente processo eleitoral tem por objeto homenagear servidor (a) público (a) de cada Secretaria, Autarquia, Coordenação e demais órgãos ou unidades participantes, pelo bom desempenho de suas atribuições, reconhecendo publicamente sua contribuição para a prestação dos serviços da Prefeitura de Arapiraca, de maneira simbólica e dedicada à valorização do mérito e do desempenho funcional.
- 1.6. Cada unidade participante ficará responsável por divulgar o processo e estimular a participação dos servidores, preservando a liberdade de escolha e a igualdade entre os candidatos.
- 1.7. Os horários que vierem a ser definidos para as etapas do processo obedecerão ao horário oficial de Alagoas.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral e a Subcomissão serão dissolvidas logo após a homologação do resultado das eleições pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

2. DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

- 2.1. O processo eleitoral será realizado em duas etapas, compreendendo pré-eleição por cédulas e votação on-line, observados os procedimentos previstos neste Edital.

2.2. DA PRÉ-ELEIÇÃO

- 2.2.1. A unidade deverá disponibilizar, em local acessível aos servidores, a relação dos servidores aptos a serem votados, para que cada eleitor informe o nome de seu pré-candidato por escrito.
- 2.2.2. Serão considerados eleitores todos os servidores ativos, efetivos, comissionados e temporários, observadas as regras deste Edital.

2.2.3. O eleitor somente poderá votar em servidor da Secretaria, órgão, ente ou unidade na qual estiver exercendo suas atividades.

2.2.4. Após a pré-eleição, serão classificados para a votação on-line os 03 (três) candidatos mais votados em cada unidade.

2.2.5. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde poderão classificar até 10 (dez) candidatos para a votação on-line, em razão do quantitativo de servidores vinculados às respectivas pastas.

2.2.6. Após a pré-eleição, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral a fotografia e o Memorial Biográfico dos candidatos classificados para Votação On-line, conforme padronização constante do Anexo I.

2.2.7. O(A) servidor(a) alcançado(a) pelo impedimento previsto no item 3.1.4 não deverá constar da relação de servidores aptos a serem votados na pré-eleição.

2.3. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

2.3.1. A pré-eleição será realizada no âmbito da respectiva Secretaria, órgão, ente ou unidade participante, em local definido pela Subcomissão Eleitoral.

2.3.2. Cada local contará com Mesa Receptora e Apuradora de votos, composta pelos representantes da Subcomissão Eleitoral, observadas as orientações da Comissão Eleitoral.

2.4. DA ELEIÇÃO ON-LINE

2.4.1. A eleição on-line será realizada por meio do site oficial da Prefeitura de Arapiraca ou de sistema eletrônico indicado pela Comissão Eleitoral.

2.4.2. Para votar, o servidor deverá informar os dados de identificação exigidos pelo sistema, incluindo CPF e matrícula, quando aplicável, podendo votar apenas nos candidatos da própria unidade.

2.4.3. A Comissão Eleitoral acompanhará a votação on-line, promoverá a divulgação das orientações pertinentes e adotará as providências necessárias à regularidade do processo.

Parágrafo único. São considerados eleitores os servidores ativos, efetivos, comissionados e temporários. A condição de candidato dependerá, adicionalmente, do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São candidatos naturais os servidores lotados ou em exercício na respectiva unidade, desde que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, admitindo-se o período mínimo de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses, desde que possua histórico funcional positivo;

3.1.2. Comprovar o exercício mediante declaração ou informação funcional da unidade de origem, quando solicitado pela Comissão Eleitoral;

3.1.3. Não ter sofrido penalidade administrativa no âmbito do serviço público municipal;

3.1.4. Não ter sido eleito(a) Servidor(a) Excelente no processo eleitoral anterior.

3.1.5. *O(A) servidor(a) eleito(a) como Servidor(a) Excelente não poderá ser eleito(a) em dois anos consecutivos, ficando impedido(a) de concorrer na edição imediatamente subsequente e tornando-se novamente elegível após o intervalo de 01 (uma) edição do processo eleitoral.*

3.1.6. A regra prevista no item anterior tem por finalidade ampliar as oportunidades de reconhecimento, estimular a participação e possibilitar que diferentes servidores tenham suas trajetórias, desempenho e contribuições evidenciados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O candidato poderá aceitar ou rejeitar a candidatura até a homologação dos classificados para a votação on-line, observadas as orientações e os prazos definidos pela Comissão Eleitoral.

4. DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS

Para a escolha do(a) Servidor(a) Excelente, recomenda-se que os eleitores considerem, especialmente, os seguintes aspectos:

4.1. Assiduidade;

4.2. Relacionamento interpessoal, respeito e cooperação;

- 4.3. Capacidade de iniciativa;
- 4.4. Criatividade e zelo pela organização e pelo ambiente de trabalho;
- 4.5. Responsabilidade e comprometimento com as atribuições;
- 4.6. Contribuição para a qualidade dos serviços prestados à população e para o bom funcionamento da unidade.

5. DA CAMPANHA

- 5.1. É permitida a divulgação das candidaturas, desde que realizada de forma respeitosa, equilibrada e sem prejuízo às atividades administrativas.
- 5.2. É vedado aos candidatos, apoiadores, servidores ou quaisquer participantes do processo:
 - 5.2.1. Impedir, dificultar ou prejudicar o regular funcionamento da unidade;
 - 5.2.2. Danificar ou utilizar indevidamente o patrimônio público;
 - 5.2.3. Utilizar recursos financeiros, materiais, patrimoniais ou de pessoal da Prefeitura para favorecer candidatura, ressalvados os meios institucionais disponibilizados de forma isonômica pela Comissão Eleitoral;
 - 5.2.4. Promover eventos, utilizar equipamentos de som ou quaisquer ações que prejudiquem a rotina de trabalho;
 - 5.2.5. Praticar coação, constrangimento, intimidação, ameaça, imposição ou qualquer forma de pressão destinada a influenciar o voto de outro servidor;
 - 5.2.6. Utilizar cargo, função de chefia, relação hierárquica ou autoridade funcional para direcionar, exigir, solicitar de forma constrangedora ou condicionar o voto de subordinados ou de outros servidores;
 - 5.2.7. Oferecer vantagem, benefício ou promessa de favorecimento em troca de voto.
- 5.3. É assegurada a todos os servidores plena liberdade de escolha e sigilo do voto, sendo vedada qualquer interferência que comprometa a manifestação livre do eleitor.
- 5.4. A ocorrência de conduta incompatível com este Edital poderá ser comunicada à Comissão Eleitoral, que analisará os fatos e adotará as providências cabíveis no âmbito do processo eleitoral, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a apuração puder resultar em medida contra candidato ou participante.
- 5.5. A campanha deverá ser encerrada no dia anterior ao início da votação on-line, conforme cronograma a ser divulgado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de votos válidos obtidos.
- 6.2. Será considerado(a) Servidor(a) Excelente o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos na votação on-line em sua respectiva unidade, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 7.1.1. Maior idade;
 - 7.1.2. Maior tempo de serviço público municipal;
 - 7.1.3. Persistindo o empate, realização de sorteio público pela Comissão Eleitoral, com o devido registro em ata.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, mediante requerimento claro e fundamentado, conforme modelo constante do Anexo II.
- 8.2. O requerimento deverá indicar objetivamente o fato questionado, a fundamentação e, quando houver, os documentos ou elementos comprobatórios.
- 8.3. Os recursos serão apresentados e julgados nos prazos definidos no cronograma do processo eleitoral.
- 8.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem identificação do requerente.

9. DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral obedecerá ao cronograma estabelecido neste item, podendo as datas e horários de quaisquer das etapas ser alterados, prorrogados ou redefinidos por necessidade operacional, conveniência administrativa ou motivo de força maior, mediante prévia e ampla divulgação formal pela Comissão Eleitoral

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	08/10/2026	Até às 18:00h
Pré-eleição por cédulas	09/10 a 14/10/2026	Até às 13:00h
Resultado da Pré-eleição e divulgação dos candidatos classificados	14/10/2026	Até às 22:00h
Impugnação e/ou recurso da Pré-eleição	15/10/2026	Até às 12:00h
Resultado Final da Pré-eleição	15/10/2026	Até às 13:00h
Votação on-line	16/10 a 20/10/2026	Das 08h (16/10) às 13h00 (20/10)
Divulgação do resultado da eleição do(a) Servidor(a) Excelente	20/10/2026	Até às 22:00h
Impugnação e/ou recurso	21/10/2026	Até às 12:00h
Resposta aos recursos	21/10/2026	Até às 14:00h
Resultado oficial e homologação da Ata	21/10/2026	Até às 14:00h
Registro fotográfico dos Servidores Excelentes eleitos	22/10 e 23/10/2026	Até às 12:00h
Homenagem aos Servidores Excelentes	26/10/2026	A definir

10. DA IMPUGNAÇÃO DOS VOTOS

10.1. Na pré-eleição por cédulas, serão considerados nulos os votos:

10.1.1. Emitidos em cédula sem autenticação ou sem os elementos de validação definidos pela Comissão Eleitoral;

10.1.2. Emitidos em cédula diversa do modelo oficial;

10.1.3. Que contenham rasuras ou marcações que impossibilitem identificar de forma inequívoca a vontade do eleitor;

10.1.4. Que contenham marcação em mais de um candidato, quando permitido apenas um voto.

10.2. Eventual questionamento acerca da validade de voto será decidido pela Mesa Apuradora, cabendo recurso à Comissão Eleitoral nos termos deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos não serão interrompidas em razão do processo eleitoral.

11.2. A Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada do pleito e dos atos relevantes praticados durante o processo.

11.3. Não serão admitidas pressões, constrangimentos, intimidações ou interferências que comprometam a liberdade de escolha dos servidores.

11.4. A Comissão Eleitoral poderá expedir orientações e atos complementares necessários à organização e à execução do processo, desde que compatíveis com este Edital.

11.5. A Comissão Eleitoral constitui a instância responsável pela coordenação, interpretação e decisão das questões relacionadas ao processo eleitoral, sem prejuízo das competências administrativas dos demais órgãos municipais.

11.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.8. A Comissão Eleitoral e a Subcomissão Eleitoral serão dissolvidas após a homologação do resultado final.

Arapiraca/AL, 08 de outubro de 2026

Patricia Pereira Madeiro Maximiano
Presidente da Comissão Eleitoral do Servidor Excelente

ANEXO I - PADRONIZAÇÃO DO MEMORIAL BIOGRÁFICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Cargo e lotação:

Tempo de serviço:

2. HISTÓRICO PROFISSIONAL

Funções exercidas e experiências significativas:

3. JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO

Razões para ser considerado (a) Servidor (a). Excelente:

4. TALENTOS E HABILIDADES

ANEXO II – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ELEITORAL DO SERVIDOR EXCELENTE
Prefeitura Municipal de Arapiraca

Arapiraca/AL, ____/____/2026

Assunto: Solicitação de Recurso

Eu, _____, CPF nº _____,
servidor(a) da _____, venho solicitar a interposição de recurso
referente à _____, conforme disposições do Edital nº
001/2026/SMGP.

I. Dados do Recurso:

Motivo do Recurso:

Fundamentação:

Documentos Anexos (se houver):

Atenciosamente,

[Nome Completo]
[Cargo e Lotação]
[Assinatura]
[Telefone e E-mail para contato]